

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 773/90

Suplementa orçamento vigente.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o orçamento vigente suplementado com valor de Cr\$6.015.308,00 (seis milhões, quinze mil, trezentos e oito reais) no elemento de despesa a seguir:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

3132 - Outros serviços e encargos 6.015.308,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação do orçamento, será usado o excesso da arrecadação, conforme demonstrativo a seguir:

1 - Previsão da receita para 1990	62.400.000,00
2 - Arrecadação de janeiro/junho/90	88.544.246,79

Arrecadação do exercício de 1989, assim distribuídos:

02.01 a 31.07	1.413.389,96
31.07 a 31.12	5.216.232,94

Cálculo de taxa de incremento

Arrecadação do 1º semestre 88.544.246,79 x 100%
1.413.389,96

6,24% - 00 = 6,14%

Arrecadação do 2º período de 1989

$5.216.232,94 \times 6,14\% = 320.746.163,49$

$320.746.163,49 + 5.216.232,94 = 325.962.396,43$

Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação prevista na receita para 1990 = 62.400.000,00

a) Do 1º semestre de 1990 88.544.246,79

b) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12 referente ao ano anterior, aplicada à taxa de incremento da receita verificada no 1º período.

GABINETE DO PREFEITO

	<u>325.962.396,43</u>
	414.506.643,22
Excesso provável de arrecadação	<u>352.106.643,22</u>
Créditos suplementares abertos	<u>59.934.516,48</u>
	292.172.126,74

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 22 de dezembro de 1990.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal